



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 532/2000

AUTORIZA SUBSIDIAR PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA AFTOSA BOVINA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar em 50% o custo das vacinas do Programa de Vacinação contra a Aftosa Bovina.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo 1º, supra, será concedido para a vacinação de todo gado bovino cadastrado no Município que nesta data perfaz um total de 13.205 (treze mil duzentos e cinco) cabeças.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 14 de março de 2000


Rudi Aloisto Rasch
PREFEITO MUNICIPAL